



Lagoa grande – PE, 05 de Junho de 2024

Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo de nº003/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JOSAFÁ PEREIRA

Nobres Edis:

Apresento o presente projeto para submeter-se a apreciação Desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 01/2014, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submeto à sua apreciação, aguardando que seja realizada e incluído na pauta da próxima Sessão ordinária.

Sendo que a profissão do condutor de Amhulância ficou regulamentada pela Lei nº 12.998 de Junho de 2014, e município trabalhando para realizar suas adequações estamos solicitando a alteração da nomenclatura.

Aonde os mesmos vêm vencendo distancias, vencendo o tempo, buscando sempre o melhor caminho, pois sabem que eles não podem desperdiçar um segundo sequer, já que as vidas que estão aos seus cuidados necessitam destas frações de tempo para que possam restabelecer saúde do próximo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores e senhoras vereadores e vereadoras dará a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça a esses profissionais,

Atenciosamente,

FRANCISCO GEOVÁ SILVA  
VEREADOR

À Sua Excelência, o Senhor,

**JOSÁ PEREIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI  
05/06/2024  
PROTOCOLO DE ENTRADA  
Nº  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA GRANDE PE  
ASSINATURA  
A. SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°003/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA  
NOMENCLATURA DE CARGO  
DE MOTORISTA AMBULANCIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Vereador do Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete para apreciação o votação de meus nobres pares Projeto de Lei do Legislativo de nº 003/2024 com a seguinte redação:

**Art 1º** - FICA ALTERADO denominação do Cargo de Motorista, daqueles que transportam pessoas ou coisas exclusivamente no setor da saúde, passa a ser ‘condutor de ambulância’.

**Art 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE, 05 de junho 2024

Francisco Geova Silva  
Vereador